

Ofício nº 110/2021_CNM_BSB

Brasília, 7 de abril de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
Milton Ribeiro
Ministro da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º Andar
CEP 70.047-900 - Brasília/DF

A Sua Excelência, o Senhor
Paulo Guedes
Ministro da Economia
gabinete.ministro@economia.gov.br
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

c/c

Bruno Funchal
Secretário do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar
gabinete@tesouro.gov.br
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre complementação-VAAF da União ao Fundeb 2021.

Senhores Ministros:

1. Ao cumprimentá-los, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) dirige-se a Vossas Excelências para solicitar esclarecimentos sobre os parâmetros utilizados para cálculo dos valores mensais da complementação-VAAF da União divulgados no Anexo II da Portaria Interministerial 1, de 31/03/21.
2. A Lei 14.113/2020, art 5º, I, estabelece como uma das modalidades de complementação da União ao Fundeb a complementação-VAAF, correspondente a 10% da contribuição de Estados, DF e Municípios, de forma a beneficiar os Estados e seus Municípios com recursos federais sempre que o valor anual por aluno (VAAF) não alcançar o mínimo definido nacionalmente e cujo cronograma de desembolso para o respectivo exercício financeiro deve ser publicado quando da publicação das estimativas anuais para o Fundo.

3. Durante a vigência do antigo Fundeb, regulamentado pela Lei 11.494/2007, o cronograma da programação financeira da complementação da União era realizado em pagamentos mensais com iguais valores, ao longo dos 12 meses, e que correspondiam a 85% da complementação anual estimada para o respectivo exercício financeiro, sendo os 15% para integralização do valor total repassados no mês de janeiro do exercício subsequente. De acordo com as reestimativas de receita do Fundeb realizadas durante o exercício financeiro, eram recalculados e publicados o valor total da complementação e as parcelas mensais, sempre com iguais valores, a partir de nova portaria interministerial.

4. No entanto, neste primeiro ano de vigência do novo Fundeb, verificou-se que a sistemática de repasse foi modificada, sendo que o cronograma de desembolso dos recursos federais foi calculado a partir de metodologia diferente do que comumente vinha sendo realizada, motivo pelo qual têm sido inúmeros os questionamentos dos Municípios em relação à mudança adotada para este ano de 2021 e publicada na Portaria Interministerial 01/2021, que prevê repasses de recursos federais com valores mensais diferenciados ao longo do ano.

5. Diante do exposto e considerando a necessidade de esclarecer os gestores municipais sobre a execução e operacionalização do novo Fundeb, a CNM solicita informações sobre a metodologia de cálculo utilizada para o cronograma de programação financeira da complementação-VAAF da União ao Fundeb, publicada pela Portaria Interministerial 01/2021.

6. Certos de contar com o atendimento à solicitação apresentada pela CNM, colocamo-nos à disposição pelos telefones: (61) 2101-6040/6089 ou pelo e-mail: gabinete@cnm.org.br

Atenciosamente,



Glademir Aroldi
Presidente